



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 129/2017

I - RELATÓRIO

De iniciativa do Executivo Municipal, vem a exame desta Comissão o Projeto de Lei de nº 129/2017, que "Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 3.141, de 12 de março de 2013 que 'Dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Ipatinga' e dá outras providências".

Acompanha a proposição o Impacto Orçamentário-Financeiro.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Orgânica do Município de Ipatinga, em seu art. 51, inciso I, prevê a competência privativa do Prefeito para criar, extinguir ou transformar cargos, funções ou empregos públicos, como pode abaixo ser conferido:

“Art. 51. Compete, privativamente, ao Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:

I - criação, extinção, ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta ou autárquica;

(..).

IV - organização administrativa e matéria orçamentária”

Assim sendo, a proposição em apreço não traz vício de iniciativa, porquanto se insere nas competências próprias do Chefe do Executivo, ao dispor sobre a estrutura administrativa da Prefeitura, alterando o organograma e criando ou extinguindo cargos de direção, chefia e assessoramento.

No caso em apreço, o Senhor Prefeito está criando um cargo de Gerente da Unidade de Gestão de Políticas Públicas da Mulher, lotado na Secretaria Municipal Executiva e extingue um cargo de Assessor de Relações Sociais.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Em atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, foi encaminhado declaração do ordenador de despesas e estimativa do impacto para os dois anos subseqüentes.

No mesmo projeto, o Chefe do Executivo remaneja o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal Executiva.


III - CONCLUSÃO

Pelas razões acima descritas, estas comissões manifestam-se pela legalidade do projeto, remetendo ao plenário o julgamento no tocante ao mérito.

Plenário Elísio Felipe Reyder, aos 22 de novembro de 2017.


COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



Jadson Heleno Moreira
Presidente


Paulo César dos Reis
Vice-Presidente


Antônio José Ferreira Neto
Relator

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS


Adiel Fernandes Oliveira
Presidente


Paulo Cezar dos Reis
Suplente

Ademir Cláudio Dias
Relator